



PREFEITURA MUN RODEIO BONITO - Poder Legislativo Municipal

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1º Bimestre/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	301.019,96	0,00
Pessoal Ativo	301.019,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	301.019,96	0,00
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		301.019,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.136.274,31
% da DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		2,48
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF - <6%>		728.176,46
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,7%>		691.767,64
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>		655.358,81

FONTE: Secretaria de Finanças e Patrimônio

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Jucemar Luiz Siprandi
Presidente do Legislativo Municipal

Paulo Fernande Pasquetti
Controle Interno

Antonio Garbin
Téc.Cont.CRC/RS-029882/0-7